

Processo: 175/2018

Órgão Julgador: 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Auditor Relator: MARCELO VIEIRA PAULO

Denunciante: Procuradoria de Justiça Desportiva

Denunciado: Thiago Ribeiro Cardoso, atleta do Londrina Esporte Clube (PR), incurso no art. 250, do CBJD.

Jogo: Avaí F. C. (SC) x Londrina E. C. (PR) - categoria profissional, realizado em 03 de novembro de 2018 – Campeonato Brasileiro Série B.

ACÓRDÃO

RELATÓRIO

Trata-se de denúncia formulada contra **Thiago Ribeiro Cardoso**, atleta do Londrina Esporte Clube (PR), incurso no art. 250, do CBJD.

Narra a denúncia, em vista do que consta na Súmula da partida, que o 1º Denunciado teria praticado ato desleal ou hostil, durante a partida, levando o segundo cartão amarelo, sendo expulso aos 14 minutos do segundo tempo, por "ter dado uma entrada de forma temerária, em seu adversário, na disputa de bola".

Súmula e denúncia não apresentam mais elementos sobre os fatos.

O Denunciado é primário.

É o relatório.

VOTO

Com as devidas vênias à D. Procuradoria e aos que entendem de forma contrária, este julgador já se posicionou no sentido de que as infrações que



levam o atleta a tomar o segundo cartão amarelo e ser expulso de campo, salvo raras exceções, não são infrações disciplinares.

Este caso não é uma exceção.

Como narrado na Súmula, o Denunciado levou o segundo cartão amarelo em lance comum de jogo, na disputa de bola.

A narrativa da Súmula é muito sucinta; sequer descreve a "entrada" dada pelo atleta denunciado. Apenas que foi temerária e na disputa de bola.

Portanto, no entendimento deste julgador, tratando-se de lance normal de jogo, não houve infração disciplinar a ser punida.

Isto posto, voto no sentido de **julgar improcedente a denúncia e absolver o 1º Denunciado.**

RESULTADO

"Por maioria de votos, **foi absolvido** o atleta **Thiago Ribeiro Cardoso**, do Londrina Esporte Clube, quanto à imputação do art. 250, do CBJD, contra os votos dos Auditores Dra. Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli e do Presidente, que o suspendiam por 01 partida, convertida em advertência".

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2018.


Marcelo Vieira Paulo

Auditor do Superior Tribunal de Justiça Desportiva